Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 28/73

DOCUMENTO Nº 847/73

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Águas e Energia, D.A.E.E., para o planejamento e execução dos serviços de drenagem no bairro da Boa Vista e na Praia do Itararé, neste Município.

Art. 2º - O convênio, a critério do Governo do Estado de São Paulo, poderá ser celebrado diretamente com a autarquia estadual mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para o planejamento e execução do objeto do Convênio, caberá ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - D.A.E.E., fornecer a mão-de-obra e todo o maquinário, incumbindo, à Prefeitura, o assessoramento técnico, a fiscalização e todo o material necessário.

Art. 4º - As despesas necessárias ao atendimento da presente lei, correrão pela verba 1310-4110.99 - Obras Públicas, do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

a)- Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

ARQUIVADO EM 12/9/73

ARQUIVISTA

Proj 73/73 rr